



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Administração: MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

Avenida João Rosa, 285 — C G C 06.096.853/0001-55 — CEP 65.610-000 — Aldeias Altas - MA

LEI Nº 97, de 20 de Setembro de 1993.

Dispõe sobre aumento de vencimento
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar automaticamente os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas até o valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - O vencimento superior ao valor de que trata este artigo poderá ser reajustado por decreto, desde que não ultrapasse a quantia de dez salários mínimos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de setembro de 1993.


MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES

- Prefeito Municipal -